

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 0188/GAB/2022

Sumidouro/RJ, 13 de julho de 2022.

Referência: Requerimento n.º 035/2022

Ofício nº072/2022

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

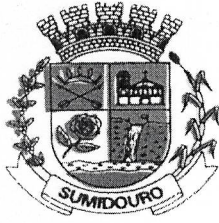
Eliésio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.  
Vereador José Amarildo Pimentel.

15:05 13/07/2022 (000322) - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

---

PROCESSO: 2098/2022

REF.: REQUERIMENTO CÂMARA MUNICIPAL N°. 035/2022

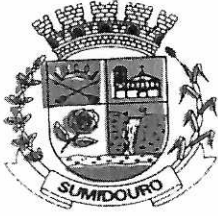
Ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito,

Em atendimento ao expediente em referência vimos informar aquilo que nos cabe.

*1. É possível ser mais detalhado na resposta relativa ao item "1" do requerimento apresentado? Ao que nos parece, a resposta apresentada é genérica. Serviria para qualquer tipo de pergunta...*

R: Com relação ao presente questionamento, esclareço, respeitosamente, que a resposta apresentada responde precisamente ao questionamento formulado à época - **"o executivo fez algum estudo para saber qual a consequência de eventual queda desses recursos"**.

A resposta apresentada foi **"toda a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa é precedida de estudo de impacto orçamentário e financeiro que leva em conta a tendência de arrecadação do exercício, considerando também mudanças no cenário econômico estadual e federal que possam impactar negativamente a arrecadação municipal."** Tal estudo leva em consideração ainda as receitas recebidas em caráter eventual, ou seja, receitas que não são recorrentes. A título de exemplo, a receita recebida do Estado decorrente da concessão dos serviços da CEDAE, no valor de R\$ 2.542.974,53 não são consideradas quando da análise dos limites legais para a despesa com pessoal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

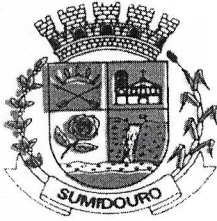
Dessa forma, ficou esclarecido que o executivo realiza estudo para saber qual a consequência de eventual queda nos repasses efetuados pelo Estado (ICMS, IPVA, Royalties) e Governo Federal (FPM, Royalties, SUS, FNDE e FUNDEB).

No caso em questão, tal estudo está materializado na estimativa de impacto que acompanha o projeto e na declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa decorrente do projeto de lei em discussão nesta Casa Legislativa *“tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO)”*.

**2. No que tange às perguntas sobre critérios usados para criação de cargos de subsecretário, o executivo se manifestou apenas em relação à secretaria de meio ambiente. Sendo assim, em relação aos cargos de subsecretário, por qual motivo se busca a criação? É motivo técnico ou político?**

R: A criação dos cargos de subsecretário municipal de obras, transporte e serviços públicos e de subsecretário municipal de agricultura decorre da necessidade de se buscar a melhor prestação de serviços públicos a população. As áreas de Agricultura, obras e serviços públicos são áreas com grande demanda por serviços diariamente. Com ampla atuação, as secretarias de agricultura e de obras, transportes e serviços públicos, exigem agilidade e resolutividade. Assim sendo, os subsecretários, com atribuições bem definidas no Projeto de lei em análise, contribuirão significativamente para o incremento das ações desenvolvidas pelas secretarias mencionadas, por meio do desempenho das seguintes funções, por exemplo:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

---

- I - Representar o Secretário Municipal, quando ausente e desde que autorizado;
- II - Responder pela Secretaria na ausência do seu titular;
- III - Coordenar as atividades do Gabinete;
- IV - Assessorar o titular da pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- V - Participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos; e
- VI - Exercer, especificamente, as competências que lhe forem delegadas pelo titular da pasta.

**3. O executivo poderia desmembrar a presente proposição legislativa, mandando cada tema em projeto separado? Por exemplo, uma lei para criar a secretaria de meio ambiente. Outra lei para aumento de salários e outra lei para criação de cargos comissionados e assim por diante...**

R: A presente proposta de alteração legislativa trata de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, visando alteração da organização da estrutura administrativa em prol do interesse público, tendo em vista que a alvitrada apresentada busca uma melhoria no atendimento das necessidades dos munícipes, zelando pela qualidade dos serviços prestados, na intenção do desenvolvimento e crescimento do nosso município.

Embora se possa reconhecer o propósito que ensejou o envio do requerimento, respeitosamente, em nosso entendimento, a forma de elaboração e disposição do projeto em nada embaraça a análise do texto submetido ao crivo do Legislativo.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**INTERNO**

www.sumidouro.rj.gov.br

---

A proposta normativa encaminhada a esta Casa de Leis indica, basicamente, a modificação da Lei Municipal nº 42, de 10 de dezembro de 1979, por este motivo foi elaborado um documento único, no intuito de facilitar a apreciação por esta Nobre Edilidade, com a eficiência e presteza de sempre.

- 4. Esclareça melhor a pergunta do item 19, tendo em conta a atual redação do art. da lei 1.207/2019. Se atual redação da Lei diz que existem 04 vagas nesta função, ao passo em que o projeto, em seu art. 6º, diz que ficam criadas 06 vagas, quantas vagas estão sendo criadas? O art. 7º do projeto diz que se cria apenas uma vaga. Contudo, ao que entendemos, estaria sendo criada mais uma. Não seria um erro na redação?**

R: Inicialmente, em relação ao questionamento acima, cabe trazer a tona a Lei Municipal nº 1270, aprovada nesta Casa Legislativa em 29 de novembro de 2021, na qual o teor do artigo 3º alterou a Lei Municipal nº 1207/2019, criando 01(um) cargo de Gerente de Documentação e Arquivo na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Logo, atualmente o quadro da estrutura administrativa do município possui 05(cinco) cargos de Gerente de Documentação e Arquivos. A saber:

- 02 (dois) cargos na Secretária Municipal de Administração;
- 01 (um) cargo na Secretaria Municipal de Obras;
- 01 (um) cargo na Secretaria Municipal de Educação;
- 01(um) cargo na Secretaria Municipal de Fazenda;

Assim, não haveria equívoco na redação do artigo, que tem por finalidade a criação de apenas 01(um) cargo de Gerente de Documentação e Arquivo na Secretaria Municipal de Agricultura, o que totalizaria 06(seis) cargos de Gerente de Documentação e Arquivo no quadro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

---

de cargos da Lei Municipal nº 42, de 10 de dezembro de 1979.

**5. Recentemente, várias autoridades foram convocadas a prestar informações na Câmara. O ilustre secretário que formulou a resposta ao requerimento apresentado neste projeto esclareceu e afirmou que não havia dinheiro para melhorar salário dos servidores, pois o gasto com a folha de pagamento já estava próximo ao limite permitido. Agora, o projeto apresentado visa criar todo tipo de cargo e gastar quase um milhão por ano. Queira o ilustre secretário de planejamento esclarecer a esta Casa de Leis: quando de sua convocação e prestação de informações perante esta Casa, ele apresentou a real situação econômica da prefeitura de Sumidouro ou não!? Tal situação deve ser esclarecida, pois ao que parece não se trouxe os reais elementos acerca da situação financeira do executivo.**

R: Primeiramente, é importante destacar que o Anteprojeto de lei 013/2022 (Projeto de Lei 016/2022) fora protocolado nesta respeitável Casa Legislativa em 27/05/2022. Este secretário compareceu nesta Casa para prestar esclarecimentos sobre o Plano de Cargos e Salários em 02/06/2022.

Dito isso, esclareço que as informações e dados passados aos Nobres Senhores Vereadores não carecem de revisão e refletem fidedignamente a posição financeira e orçamentária do Poder Executivo em 31/05/2022 (data base das informações prestadas). Este responsável pelo Planejamento e Controle Interno do Poder Executivo mantém todas as informações e dados repassados em sessão/audiência do dia 02.06.2022.

Não faz parte da conduta deste que abaixo subscreve mentir e/ou omitir dados e informações.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
INTERNO**

www.sumidouro.rj.gov.br

---

Naquela ocasião foi passado a Vossas Excelências que nova revisão do vencimento base do Quadro I, passando para o valor de R\$ 1.212,00, considerando as progressões em cada Quadro e distanciamentos existentes entres os Quadros, elevaria a despesa com Pessoal e Encargos; o gasto do Poder Executivo se aproximaria do limite permitido.

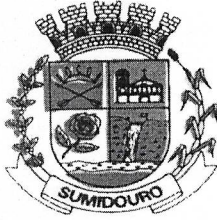
Assim sendo, mantendo-se os níveis de arrecadação atual, tendo por base o mês de maio/2022, nova revisão estaria programada para o ano/exercício de 2023.

O Projeto de lei ora sob análise não representa obstáculo para o reajuste dos servidores efetivos. No ano de 2021 o Município recebeu R\$ 502.833,98 da quota-parte do ICMS (ICMS Ecológico). Com a criação de órgão específico para tratar das questões ambientais a Administração Municipal conseguirá melhor os indicadores (sub-índices) que compõem o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA), possibilitando com isso um aumento na participação no repasse de verbas oriundas do ICMS. Dessa forma, a secretaria de meio ambiente geraria um incremento na receita capaz de cobrir o aumento da despesa decorrente do Projeto de lei 016/2022.

**6. Informe, detalhadamente, qual seria a reestruturação feita com a Lei 1.282/2022, pois, ao que vimos, se alguma modificação houve, foi mínima e para 3 cargos.**

R: Após a implantação do Plano de Cargos e Salários e com a política de valorização do salário mínimo federal, e ainda, a impossibilidade de repassar o mesmo percentual para os demais servidores que recebiam acima do salário mínimo, esses servidores estavam recebendo nos últimos anos, apenas a correção





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**INTERNO**

www.sumidouro.rj.gov.br

---

inflacionária, acarretando um achatamento no quadro de salários. Servidores que realizaram concurso para cargos com maior grau de complexidade e dos quais foram exigidos níveis de escolaridade superiores ao quadro I estavam recebendo o mesmo piso salarial, ou seja, do quadro I ao IV, estavam com um piso salarial de R\$908,48.

A lei 1.282/2022 além de implantar um piso de R\$1.000,00 para o primeiro quadro, restabeleceu o distanciamento entre os quadros de I a VII um dos principais parâmetros constituídos no Plano de cargos e Salários, Lei 806/2006 (distanciamento em valores), sendo:

Quadro I (1.000,00) para o Quadro II (1.030,00) =  
Distanciamento de R\$30,00

Quadro II (1.030,00) para o Quadro III (1.050,00) =  
Distanciamento de R\$20,00

Quadro III (1.050,00) para o Quadro IV (1.080,00) =  
Distanciamento de R\$30,00

Quadro IV (1.080,00) para o Quadro V (1.110,00) =  
Distanciamento de R\$30,00

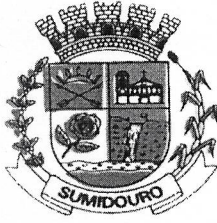
Quadro V (1.110,00) para o Quadro VI (1.130,00) =  
Distanciamento de R\$20,00

Quadro VI (1.130,00) para o Quadro VII (1.180,00) =  
Distanciamento de R\$50,00

Quadro VIII (1.705,93) Agentes Comunitários Saúde e  
Endemias

Quadro IX (1.750,00) Área Administrativa: Assistente  
Administrativo, Téc. em Contabilidade e Tesoureiro

Quadro X (2.000,00) Ensino Superior: Médicos e outros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

---

Quadro XI (2.403,52) Orientador Pedagógico

Quadro XII (2.400,00) Médicos plantonistas e outros

Quadro XII (2.990,00) Auditor Contábil do Controle Interno

**7. Em relação à pergunta do item “10” do requerimento, a resposta apresentada foi incompleta, pois menciona apenas acerca da criação da secretaria de meio ambiente. E dos demais cargos que se quer criar?**

R: Os recursos para custear o aumento da despesa decorrente do Anteprojeto de lei 013/2022 (Projeto de Lei 016/2022) são aqueles permitidos da legislação vigente – recursos oriundos das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais.

---

1-RECEITAS DE IMPOSTOS

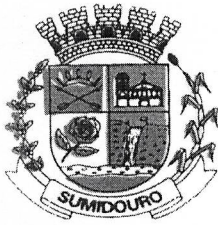
- 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
- 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI
- 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
- 1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- 2.1-Cota-Parte FPM
  - 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b
  - 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e
- 2.2-Cota-Parte ICMS
- 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação
- 2.4-Cota-Parte ITR
- 2.5-Cota-Parte IPVA

**8. Em relação ao item “9” do requerimento, a resposta apresentada diz que se pretende, mantidos os níveis de arrecadação atuais, estudar e tentar aumentar o**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

---

***salário dos servidores, mas só a partir de 2023. Afinal, o executivo pretende rever o salário ou apenas tentar dar um “reajuste” por causa da inflação? O Executivo pretende cumprir promessa feita ao Sindicato de dar outro reajuste de 4,5% ainda este ano?***

R: Com relação ao presente questionamento, vimos pelo presente, respeitosamente, esclarecer que a Administração Municipal não está silente com relação à revisão da remuneração dos servidores efetivos. Mantendo-se os níveis de arrecadação atual, tendo por base o mês de maio/2022, nova revisão/reajuste está programada para o ano/exercício de 2023.

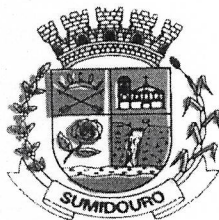
Se o Município efetuará a revisão ou reajustamento, esclareço que tal decisão dependerá de fatores externos, quais sejam, confirmação do salário mínimo para o ano de 2023 e a inflação acumulado do ano de 2022 (IPCA acumulado de 2022). Assim, este Secretário não pode fazer tal confirmação neste momento, neste ato.

No que se refere à reunião realizada com representantes do Sindicato e Presidente do IAPS, esclareço que naquela ocasião foram projetados alguns cenários que se confirmados, o Poder Executivo realizaria estudos entre agosto e setembro no ano corrente para conceder reajuste referente à inflação do ano de 2020 (4,52%).

A informação de que o Executivo realizaria tal estudo está mantida, a depender da confirmação do cenário favorável, projetado à época da reunião.

É o que tínhamos a informar.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
INTERNO**

www.sumidouro.rj.gov.br

---

Sumidouro, 13 de julho de 2022.

*Diogo Carino Almeida de Carvalho*  
*Secretário Municipal de Planejamento e*  
*Controle Interno*  
*CRC/RJ 095052/0-4*

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL SUMIDOURO

SAPITUR

Salários - Data: 01/09/2006

Pág.: 0

Período	Quadro I	Quadro II	Quadro III	Quadro IV	Quadro V
0/3	370,00	400,00	420,00	450,00	480,00
4/4	377,40	408,00	428,40	459,00	489,60
5/5	384,95	416,16	436,97	468,18	499,39
6/6	392,65	424,48	445,71	477,54	509,38
7/7	400,50	432,97	454,62	487,09	519,57
8/8	408,51	441,63	463,71	496,83	529,96
9/9	416,68	450,46	472,98	506,77	540,56
10/10	425,01	459,47	482,44	516,91	551,37
11/11	433,51	468,66	492,09	527,25	562,40
12/12	442,18	478,03	501,93	537,80	573,65
13/13	451,02	487,59	511,97	548,56	585,12
14/14	460,04	497,34	522,21	559,53	596,82
15/15	469,24	507,29	532,65	570,72	608,76
16/16	478,62	517,44	543,30	582,13	620,94
17/17	488,19	527,79	554,17	593,77	633,36
18/18	497,95	538,35	565,25	605,65	646,03
19/19	507,91	549,12	576,56	617,76	658,95
20/20	518,07	560,10	588,09	630,12	672,13
21/21	528,43	571,30	599,85	642,72	685,57
22/22	539,00	582,73	611,85	655,57	699,28
23/23	549,78	594,38	624,09	668,68	713,27
24/24	560,78	606,27	636,57	682,05	727,54
25/25	572,00	618,40	649,30	695,69	742,09
26/26	583,44	630,77	662,29	709,60	756,93
27/27	595,11	643,39	675,54	723,79	772,07
28/28	607,01	656,26	689,05	738,27	787,51
29/29	619,15	669,39	702,83	753,04	803,26
30/30	631,53	682,78	716,89	768,10	819,33
31/31	644,16	696,44	731,23	783,46	835,72
32/32	657,04	710,37	745,85	799,13	852,43
33/33	670,18	724,58	760,77	815,11	869,48
34/99	683,58	739,07	775,99	831,41	886,87
	Quadro VI	Quadro VII	Quadro VIII	Quadro VIII	INATIVO/PREFEITURA
0/3	500,00	550,00	550,00	950,00	
4/4	510,00	561,00	969,00	969,00	
5/5	520,20	572,22	988,38	988,38	
6/6	530,60	583,66	1.008,15	1.008,15	
7/7	541,21	595,33	1.028,31	1.028,31	
8/8	552,03	607,24	1.048,88	1.048,88	
9/9	563,07	619,38	1.069,86	1.069,86	
10/10	574,33	631,77	1.091,26	1.091,26	
11/11	585,82	644,41	1.113,09	1.113,09	
12/12	597,54	657,30	1.135,35	1.135,35	
13/13	609,49	670,45	1.158,06	1.158,06	

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Díogo Carino Almeida de Carvalho  
Secretário Mun. de Planejamento  
e Controle Interno  
EPP/RJ.095052/O-4 / Matr. 17.01.3765

I AO VII - CASINO MUDO  
VIII - SUPERIOR

+30,00 +20,00 +30,00

+20,00 +50,00

14/14	621,68	683,86	1.181,22
15/15	634,11	697,54	1.204,84
16/16	646,79	711,49	1.228,94
17/17	659,73	725,72	1.253,52
18/18	672,92	740,23	1.278,59
19/19	686,38	755,03	1.304,16
20/20	700,11	770,13	1.330,24
21/21	714,11	785,53	1.356,84
22/22	728,39	801,24	1.383,98
23/23	742,96	817,26	1.411,66
24/24	757,82	833,61	1.439,89
25/25	772,98	850,28	1.468,69
26/26	788,44	867,29	1.498,06
27/27	804,21	884,64	1.528,02
28/28	820,29	902,33	1.558,58
29/29	836,70	920,38	1.589,75
30/30	853,43	938,79	1.621,55
31/31	870,50	957,57	1.653,98
32/32	887,91	976,72	1.687,06
33/33	905,67	996,25	1.720,80
34/99	923,78	1.016,18	1.755,22

**MUNICIPIO DE SUMIDOURO**  
**Diogo Carino Almeida de Carvalho**  
 Secretário Mun. de Planejamento  
 e Controle Interno  
 CRC/RJ 095062/O-4 / Matr. 17.01.3765



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

SAPITUR

Salários - Data: 01/03/2020

Pág.: 0

Período	Quadro I	Quadro II	Quadro III	Quadro IV	Quadro V
0/3	908,48	908,48	908,48	908,48	916,28
4/4	926,65	926,65	926,65	926,65	934,61
5/5	945,18	945,18	945,18	945,18	953,30
6/6	964,08	964,08	964,09	964,08	972,37
7/7	983,36	983,36	983,37	983,36	991,82
8/8	1.003,03	1.003,03	1.003,04	1.003,03	1.011,66
9/9	1.023,09	1.023,09	1.023,10	1.023,09	1.031,89
10/10	1.043,55	1.043,55	1.043,56	1.043,55	1.052,53
11/11	1.064,42	1.064,42	1.064,43	1.064,42	1.073,58
12/12	1.085,71	1.085,71	1.085,72	1.085,71	1.095,05
13/13	1.107,42	1.107,42	1.107,43	1.107,42	1.116,95
14/14	1.129,57	1.129,57	1.129,58	1.129,57	1.139,29
15/15	1.152,16	1.152,16	1.152,17	1.152,16	1.162,08
16/16	1.175,20	1.175,20	1.175,22	1.175,20	1.185,32
17/17	1.198,70	1.198,70	1.198,72	1.198,70	1.209,03
18/18	1.222,67	1.222,67	1.222,69	1.222,67	1.233,21
19/19	1.247,12	1.247,12	1.247,15	1.247,12	1.257,87
20/20	1.272,06	1.272,06	1.272,09	1.272,06	1.283,03
21/21	1.297,50	1.297,50	1.297,53	1.297,50	1.308,69
22/22	1.323,45	1.323,45	1.323,48	1.323,45	1.334,86
23/23	1.349,92	1.349,92	1.349,95	1.349,92	1.361,56
24/24	1.376,92	1.376,92	1.376,95	1.376,92	1.388,79
25/25	1.404,46	1.404,46	1.404,49	1.404,46	1.416,57
26/26	1.432,55	1.432,55	1.432,58	1.432,55	1.444,90
27/27	1.461,20	1.461,20	1.461,23	1.461,20	1.473,80
28/28	1.490,42	1.490,42	1.490,46	1.490,42	1.503,28
29/29	1.520,23	1.520,23	1.520,27	1.520,23	1.533,35
30/30	1.550,63	1.550,63	1.550,67	1.550,63	1.564,02
31/31	1.581,64	1.581,64	1.581,69	1.581,64	1.595,30
32/32	1.613,27	1.613,27	1.613,32	1.613,27	1.627,21
33/33	1.645,54	1.645,54	1.645,59	1.645,54	1.659,75
34/99	1.678,45	1.678,45	1.678,50	1.678,45	1.692,95
Período	Quadro VI	Quadro VII	Quadro VIII	Quadro IX	Quadro X
0/3	954,47	1.049,89	1.813,49	2.176,79	1.400,00
4/4	973,56	1.070,89	1.849,76	2.220,33	1.428,00
5/5	993,03	1.092,31	1.886,76	2.264,74	1.456,56
6/6	1.012,89	1.114,16	1.924,50	2.310,03	1.485,69
7/7	1.033,15	1.136,44	1.962,99	2.356,23	1.515,40
8/8	1.053,81	1.159,17	2.002,25	2.403,35	1.545,71
9/9	1.074,89	1.182,35	2.042,30	2.451,42	1.576,62
10/10	1.096,39	1.206,00	2.083,15	2.500,45	1.608,15
11/11	1.118,32	1.230,12	2.124,81	2.550,46	1.640,31
12/12	1.140,69	1.254,72	2.167,31	2.601,47	1.673,12
13/13	1.163,50	1.279,81	2.210,66	2.653,50	1.706,58
14/14	1.186,77	1.305,41	2.254,87	2.706,57	1.740,71
15/15	1.210,51	1.331,52	2.299,97	2.760,70	1.775,52
16/16	1.234,72	1.358,15	2.345,97	2.815,91	1.811,03
17/17	1.259,41	1.385,31	2.392,89	2.872,23	1.847,25
18/18	1.284,60	1.413,02	2.440,75	2.929,67	1.884,20

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Diogo Carino Almeida de Carvalho  
Secretário Mun. de Planejamento  
e Controle Interno  
C.P.C./R.J. 095952/0-4 / Matr. 17.01.376

19/19	1.310,29	1.441,28	2.489,57	2.988,26	1.921,88
20/20	1.336,50	1.470,11	2.539,36	3.048,03	1.960,32
21/21	1.363,23	1.499,51	2.590,15	3.108,99	1.999,53
22/22	1.390,49	1.529,50	2.641,95	3.171,17	2.039,52
23/23	1.418,30	1.560,09	2.694,79	3.234,59	2.080,31
24/24	1.446,67	1.591,29	2.748,69	3.299,28	2.121,92
25/25	1.475,60	1.623,12	2.803,66	3.365,27	2.164,36
26/26	1.505,11	1.655,58	2.859,73	3.432,58	2.207,65
27/27	1.535,21	1.688,69	2.916,92	3.501,23	2.251,80
28/28	1.565,91	1.722,46	2.975,26	3.571,25	2.296,84
29/29	1.597,23	1.756,91	3.034,77	3.642,68	2.342,78
30/30	1.629,17	1.792,05	3.095,47	3.715,53	2.389,64
31/31	1.661,75	1.827,89	3.157,38	3.789,84	2.437,43
32/32	1.694,99	1.864,45	3.220,53	3.865,64	2.486,18
33/33	1.728,89	1.901,74	3.284,94	3.942,95	2.535,90
34/99	1.763,47	1.939,77	3.350,64	4.021,81	2.586,62

Quadro XII

Quadro XI

Periodo

0/3	2.173,19
4/4	2.216,65
5/5	2.260,98
6/6	2.306,20
7/7	2.352,32
8/8	2.399,37
9/9	2.447,36
10/10	2.496,31
11/11	2.546,24
12/12	2.597,16
13/13	2.649,10
14/14	2.702,08
15/15	2.756,12
16/16	2.811,24
17/17	2.867,46
18/18	2.924,81
19/19	2.983,31
20/20	3.042,98
21/21	3.103,84
22/22	3.165,92
23/23	3.229,24
24/24	3.293,82
25/25	3.359,70
26/26	3.426,89
27/27	3.495,43
28/28	3.565,34
29/29	3.636,65
30/30	3.709,38
31/31	3.783,57
32/32	3.859,24
33/33	3.936,42
34/99	4.015,15

**MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**  
**Diogo Carino Almeida de Carvalho**  
 Secretário Mun. de Planejamento  
 e Controle Interno  
 CRC/PAJ 093052/O-4 / Matr. 17.01.376<sup>F</sup>

Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

SAPITUR

Salários - Data: 01/01/2022

Pág.: 0

Período	Quadro I	Quadro II	Quadro III	Quadro IV	Quadro V
0/3	1.000,00	1.030,00	1.050,00	1.080,00	1.110,00
4/4	1.020,00	1.050,60	1.071,00	1.101,60	1.132,20
5/5	1.040,40	1.071,61	1.092,42	1.123,63	1.154,84
6/6	1.061,21	1.093,04	1.114,27	1.146,10	1.177,94
7/7	1.082,43	1.114,90	1.136,55	1.169,02	1.201,50
8/8	1.104,08	1.137,20	1.159,28	1.192,40	1.225,53
9/9	1.126,16	1.159,94	1.182,47	1.216,25	1.250,04
10/10	1.148,68	1.183,14	1.206,12	1.240,58	1.275,04
11/11	1.171,65	1.206,80	1.230,24	1.265,39	1.300,54
12/12	1.195,08	1.230,94	1.254,85	1.290,70	1.326,55
13/13	1.218,98	1.255,56	1.279,94	1.316,51	1.353,08
14/14	1.243,36	1.280,67	1.305,54	1.342,84	1.380,14
15/15	1.268,23	1.306,28	1.331,65	1.369,70	1.407,74
16/16	1.293,59	1.332,41	1.358,29	1.397,09	1.435,89
17/17	1.319,46	1.359,06	1.385,45	1.425,03	1.464,61
18/18	1.345,85	1.386,24	1.413,16	1.453,53	1.493,90
19/19	1.372,77	1.413,96	1.441,43	1.482,60	1.523,78
20/20	1.400,23	1.442,24	1.470,25	1.512,25	1.554,26
21/21	1.428,23	1.471,08	1.499,66	1.542,50	1.585,35
22/22	1.456,79	1.500,50	1.529,65	1.573,35	1.617,06
23/23	1.485,93	1.530,51	1.560,24	1.604,82	1.649,40
24/24	1.515,65	1.561,12	1.591,45	1.636,92	1.682,39
25/25	1.545,96	1.592,34	1.623,28	1.669,66	1.716,04
26/26	1.576,88	1.624,19	1.655,74	1.703,05	1.750,36
27/27	1.608,42	1.656,67	1.688,86	1.737,11	1.785,37
28/28	1.640,59	1.689,80	1.722,64	1.771,85	1.821,08
29/29	1.673,40	1.723,60	1.757,09	1.807,29	1.857,50
30/30	1.706,87	1.758,07	1.792,23	1.843,44	1.894,65
31/31	1.741,01	1.793,23	1.828,08	1.880,31	1.932,54
32/32	1.775,83	1.829,09	1.864,64	1.917,92	1.971,19
33/33	1.811,35	1.865,67	1.901,93	1.956,28	2.010,61
34/99	1.847,58	1.902,98	1.939,97	1.995,41	2.050,82
Período	Quadro VI	Quadro VII	Quadro VIII	Quadro IX	Quadro X
0/3	1.130,00	1.180,00	1.705,93	1.750,00	2.000,00
4/4	1.152,60	1.203,60	1.740,05	1.785,00	2.040,00
5/5	1.175,65	1.227,67	1.774,85	1.820,70	2.080,80
6/6	1.199,16	1.252,22	1.810,35	1.857,11	2.122,42
7/7	1.223,14	1.277,26	1.846,56	1.894,25	2.164,87
8/8	1.247,60	1.302,81	1.883,49	1.932,14	2.208,17
9/9	1.272,55	1.328,87	1.921,16	1.970,78	2.252,33
10/10	1.298,00	1.355,45	1.959,58	2.010,20	2.297,38
11/11	1.323,96	1.382,56	1.998,77	2.050,40	2.343,33
12/12	1.350,44	1.410,21	2.038,75	2.091,41	2.390,20
13/13	1.377,45	1.438,41	2.079,53	2.133,24	2.438,00
14/14	1.405,00	1.467,18	2.121,12	2.175,90	2.486,76
15/15	1.433,10	1.496,52	2.163,54	2.219,42	2.536,50
16/16	1.461,76	1.526,45	2.206,81	2.263,81	2.587,23
17/17	1.491,00	1.556,98	2.250,95	2.309,09	2.638,97
18/18	1.520,82	1.588,12	2.295,97	2.355,27	2.691,75

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Diogo Carinho Almeida de Carvalho  
Secretário Mun. de Planejamento  
e Controle Interno  
CPC/RJ 0950520-4 / Matr. 17.01.3768



19/19	1.551,24	1.619,88	2.341,89	2.402,38	2.745,59
20/20	1.582,26	1.652,28	2.388,73	2.450,43	2.800,50
21/21	1.613,91	1.685,33	2.436,50	2.499,44	2.856,51
22/22	1.646,19	1.719,04	2.485,23	2.549,43	2.913,64
23/23	1.679,11	1.753,42	2.534,93	2.600,42	2.971,91
24/24	1.712,69	1.788,49	2.585,63	2.652,43	3.031,35
25/25	1.746,94	1.824,26	2.637,34	2.705,48	3.091,98
26/26	1.781,88	1.860,75	2.690,09	2.759,59	3.153,82
27/27	1.817,52	1.897,97	2.743,89	2.814,78	3.216,90
28/28	1.853,87	1.935,93	2.798,77	2.871,08	3.281,24
29/29	1.890,95	1.974,65	2.854,75	2.928,50	3.346,86
30/30	1.928,77	2.014,14	2.911,85	2.987,07	3.413,80
31/31	1.967,35	2.054,42	2.970,09	3.046,81	3.482,08
32/32	2.006,70	2.095,51	3.029,49	3.107,75	3.551,72
33/33	2.046,83	2.137,42	3.090,08	3.169,91	3.622,75
34/99	2.087,77	2.180,17	3.151,88	3.233,31	3.695,21

Periodo

Quadro XI

0/3	2.403,52
4/4	2.451,59
5/5	2.500,62
6/6	2.550,63
7/7	2.601,64
8/8	2.653,67
9/9	2.706,74
10/10	2.760,87
11/11	2.816,09
12/12	2.872,41
13/13	2.929,86
14/14	2.988,46
15/15	3.048,23
16/16	3.109,19
17/17	3.171,37
18/18	3.234,80
19/19	3.299,50
20/20	3.365,49
21/21	3.432,80
22/22	3.501,46
23/23	3.571,49
24/24	3.642,92
25/25	3.715,78
26/26	3.790,10
27/27	3.865,90

Quadro XII

2.400,00
2.448,00
2.496,96
2.546,90
2.597,84
2.649,80
2.702,80
2.756,86
2.812,00
2.868,24
2.925,60
2.984,11
3.043,79
3.104,67
3.166,76
3.230,10
3.294,70
3.360,59
3.427,80
3.496,36
3.566,29
3.637,62
3.710,37
3.784,58
3.860,27

Quadro XIII

2.990,00
3.049,80
3.110,80
3.173,02
3.236,48
3.301,21
3.367,23
3.434,57
3.503,26
3.573,33
3.644,80
3.717,70
3.792,05
3.867,89
3.945,25
4.024,16
4.104,64
4.186,73
4.270,46
4.355,87
4.442,99
4.531,85
4.622,49
4.714,94
4.809,24

**MUNICIPIO DE SUMIDOURO**  
**Diogo Carino Almeida de Carvalho**  
 Secretário Mun. de Planejamento  
 e Controle Interno  
 CRC/RJ 095052/O-4 / Matr. 17.01.3768